

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 10/2024/TCE-RO

ADITANTES: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA inscrito no CNPJ sob o nº 04.801.221/0001-10 e a empresa **NUCLEO REG. DO INSTITUTO EUVALDO LODI**, inscrita sob o CNPJ n. 34.475.988/0001-67.

DO PROCESSO SEI: 007373/2023.

DO OBJETO: Contratação de agente de integração para prestação de serviços de recrutamento, análise e gestão documental de estagiário, controle de frequência e matrícula, dentre outras atividades inerentes ao estágio de alunos da graduação e pós-graduação, médio da rede pública de ensino e médio técnico no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

DA ALTERAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por finalidade alterar o item 1 - DO OBJETO, 2 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO e o item 5 - DO PREÇO, ratificando as demais cláusulas anteriormente pactuadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - Com a alteração do item 1.1, o item 1 passa a ter a seguinte redação:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art.92, I, II)

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de agente de integração para prestação de serviços de recrutamento, análise e gestão documental de estagiário, controle de frequência e matrícula, dentre outras atividades inerentes ao estágio de alunos da graduação e pós-graduação, médio da rede pública de ensino e médio técnico conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas no Termo de Referência e seus anexos, visando atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia:

Item	Resumo	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Quantidade de anos	Valor Total
1	AGENTE, INTEGRAÇÃO, ESTAGIÁRIOS	Serviço de recrutamento, análise e gestão documental de estagiário, controle de frequência e matrícula, dentre outras atividades inerentes ao estagiário de alunos da graduação e pós-graduação, médio da rede pública de ensino e médio técnico (até 200 estagiários) no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	UNIDADE	200	R\$ 216,00	4	R\$ 172.800,00

(...)

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Com a alteração do item 2.1, o item 2 passa a ter a seguinte redação:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo total de vigência da contratação é de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133, de 2021.

2.1.1. A vigência inicial da contratação foi estabelecida por 12 (doze) meses e acrescido 12 (doze) meses com a formalização do primeiro termo aditivo ao contrato, totalizando 24 (vinte e quatro) meses de vigência.

2.1.2. Com a formalização do presente aditivo, acrescenta-se 24 (vinte e quatro) meses ao contrato, totalizando 48 (quarenta e oito) meses de vigência.

(...)

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA - Com a alteração do item 5.1, o item 5 passa a ter a seguinte redação:

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais).

5.1.1. O valor inicial do contrato foi estabelecido em R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

5.1.2. Com a formalização do Primeiro Termo Aditivo, acrescentou-se ao contrato o valor de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) correspondente a prorrogação da vigência em 12 (doze) meses, totalizando R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) a título de valor global.

5.1.3. Com a formalização do Segundo Termo Aditivo, acrescenta-se ao contrato o valor de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) correspondente a prorrogação da vigência em 24 (vinte e quatro) meses, totalizando R\$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais) a título de valor global.

(...)

DO FORO: Comarca de Porto Velho - RO.

ASSINANTES: O Senhor **FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA**, Secretário-Geral de Administração do TCE-RO, e o senhor **SILVIO HENRIQUE LATTARO LEITE**, representante do NÚCLEO REGIONAL DO INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL.

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2026.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO AUGUSTO BARBOSA, Chefe**, em 27/03/2026, às 11:14, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.ro.br/validar>, informando o código verificador **1023132** e o código CRC **AA618B3A**.